



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

## **EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 05/2019/CM**

**SOLICITAÇÃO Nº 29/2019/CM**

**PROCESSO Nº 030/2019/CM**

**OBJETO:** Contratação de empresa objetivando a prestação de serviços técnicos e especializados de revisão sistêmica contínua do acervo normativo municipal e disponibilização de licença de uso, por tempo determinado de sistema informatizado de consulta legislativa para web, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço unitário

**DATA/HORA CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS INTERESADAS:** dia 26/04/2019, entre 09h45min e 10h00min.

**DATA/HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, COM RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM “PROPOSTAS DE PREÇOS” E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”:** dia 26/04/2019 às 10h00min.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Plenário da Câmara Municipal de Louveira - Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – Louveira-SP.

**RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:**

**Pregoeiro:** Gabriel Luis Baldo

**LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL:** O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 12/04/2019, na Seção de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Louveira - Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – Louveira-SP, no horário das 09 às 16 horas ou pelo do site [www.louveira.sp.leg.br](http://www.louveira.sp.leg.br).

## **PREÂMBULO**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, através da Diretoria Geral – Seção de Compras e Licitações, torna público que se realizará procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos preconizados pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pelo Ato de Presidente nº 010/2012/CM e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, sendo observadas as seguintes datas e horários:

**a)** credenciamento dos representantes das empresas interessadas: dia 26/04/2019, das 09h45min até 10h00min.

**b)** abertura da sessão pública, com recebimento dos envelopes com “**PROPOSTAS DE PREÇOS**” e “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” logo após o credenciamento.

**c)** Todas as partes deste edital são complementares entre si, de tal modo que qualquer detalhe que se mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais.

**d)** Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, **NÃO SERÁ PERMITIDA** a participação de empresas **NÃO CONSIDERADAS** microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14.

## **1- DO OBJETO**

**1.1.** Pretende a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** contratar empresa objetivando a prestação de serviços técnicos e especializados de revisão sistêmica contínua do acervo normativo municipal e disponibilização de licença de uso, por tempo determinado de sistema informatizado de consulta legislativa para *web*, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência - Anexo VI, parte integrante deste edital.

## **2- DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA**

**2.1.** A LICITANTE, representada por seu Representante legal, credenciado pela empresa, poderá comparecer na **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, entre os dias 12/04/2019 à 25/04/2019, das 09



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

às 16 horas, mediante prévio agendamento (falar com servidora Sra. Valéria ou Sr. Sérgio), através do fone (19) 3878-9420, munida do ANEXO VII – COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA, visando o conhecimento total da estrutura atual bem como a estrutura do TI da Câmara Municipal de Louveira, juntamente com um servidor da **CÂMARA**, para conhecimento de suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

**2.1.1. A realização da Visita Técnica é facultativa, porém, não será aceito questionamento quanto ao não conhecimento da estrutura atual bem como a estrutura do TI da Câmara Municipal de Louveira.**

**2.2.** Ao vistoriar o local, a LICITANTE, através de seu representante, deverá solicitar do representante da **CÂMARA** o preenchimento do ANEXO VII – **COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA** – em 02 vias.

## **3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO**

**3.1.** A prestação de serviços terá suas despesas suportadas pela dotação orçamentária codificada sob o n.º 02.01.01.01.031.0068.2239.3.3.90.39.00 (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

**3.2.** O valor estimado para execução dos serviços é de R\$ 47.519,92 (quarenta e sete mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e dois centavos).

## **4- DOS ANEXOS**

Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

- 4.1.** ANEXO I - Proposta de Preços;
- 4.2.** ANEXO II - Modelo de Declaração de Habilitação e Atendimento às Condições do Edital;
- 4.3.** ANEXO III - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- 4.4.** ANEXO IV - Modelo de Declaração de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- 4.5.** ANEXO V - Modelo de Credenciamento;
- 4.6.** ANEXO VI - Termo de Referência;
- 4.7.** ANEXO VII - Atestado de Visita Técnica;
- 4.8.** ANEXO VIII - Minuta do Contrato;
- 4.9.** ANEXO IX - Declaração de Não Parentesco.

## **5 - DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante.

**5.2.** O representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo contrato social (acompanhado de todas as alterações ou consolidado) ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes (deverá apresentar cópia por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial).

**5.3.** Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

**5.4.** Na hipótese de a licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**5.5.** Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais retardatários.

**5.6.** Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

5.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

5.8. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, deverá apresentar no momento do credenciamento declaração de enquadramento de ME ou EPP (ANEXO IV), não podendo esta se beneficiar da lei se não apresentar a declaração neste momento.

## 6- DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E AS CONDIÇÕES DO EDITAL

6.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, condições do edital e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital e apresentada **FORA** dos envelopes.

## 7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 7.1. Da Participação:

Somente poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, em recuperação judicial ou extrajudicial, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Louveira.

7.1.1. As empresas em Recuperação Judicial ou Extrajudicial poderão participar do certame licitatório, devendo apresentar junto com seus documentos de habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo Judiciário (Súmula n° 50 do TCE/SP).

### 7.2. Da Habilitação:

A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- Qualificação Econômico-Financeira;
- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e na Lei Federal n° 9.854, de 27/10/1999;
- Qualificação Técnica.

#### 7.2.1. - Habilitação Jurídica:

7.2.1.a. ato constitutivo, estatuto ou contrato social (acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, em vigor e devidamente registrado, dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica;

7.2.1.b. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.c. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

7.2.1.d. os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.2.1. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão com os requisitos especificados no item 8.3.2.

#### 7.2.2. - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.2.2.a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.2.2.b. Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

**7.2.2.c.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal (Tributos mobiliários), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**7.2.2.c.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou documento equivalente;

**7.2.2.c.2.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários Municipais, expedida pelo órgão competente do município sede da licitante ou documento equivalente;

**7.2.2.d.** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, nos termos da Portaria MF nº 358, 5 de setembro de 2014; c.c. Portaria MF nº 453 17 de outubro de 2014, ou documento equivalente;

**7.2.2.e.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS ou documento equivalente;

**7.2.2.f.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeito de Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

**7.2.2.g.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**7.2.2.g.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**7.2.2.g.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

**7.2.3. - Qualificação econômico-financeira:** Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento (**SÚMULA Nº 50 do TCESP** – caso positiva a certidão a licitante poderá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme o caso).

**7.2.4. - Declaração:** Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, em conformidade com o inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, exigência prevista na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999.

**7.2.5. - Declaração:** Declaração quanto à inexistência de parentesco com agentes públicos, conforme Anexo IX deste Edital.

**7.2.6. -** Toda documentação a ser apresentada para fins de habilitação deverá estar em nome da licitante proponente, e, concomitantemente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial) exceto para os documentos que são gerados apenas em nome, endereço e CNPJ da matriz. Quando do recebimento do objeto deste certame, as respectivas Notas Fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço que participou dele.

**7.2.7. – Qualificação Técnica:** Comprovação de **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL** para a realização dos serviços objeto da presente licitação, com apresentação dos documentos solicitados no Termo de Referência, quais sejam:



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

**7.2.7.a.** - Atestado(s) de capacidade técnica operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, contemplando necessariamente e minimamente o levantamento, análise, cadastramento e compilação eletrônica de normas;

**7.2.7.b.** - Indicação dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, o tipo de vínculo profissional com a licitante (futuramente comprovável através de contrato social ou ato constitutivo, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho ou apresentação de prova de contratação de profissional autônomo), acompanhada de declaração formal de sua futura disponibilidade;

**7.2.7.c.** - A equipe técnica deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

a) 01(um) advogado inscrito na OAB (Ordem dos Advogados do Brasil); e,

b) 01(um) profissional com graduação em tecnologia da informação.

**7.2.7.d.** - Declaração de que os componentes da equipe técnica ficarão efetivamente vinculados à execução do objeto licitado e que, havendo necessidade de substituição de algum membro da mesma, a proponente optará por profissional igualmente capacitado, devendo a Câmara Municipal autorizar tal substituição.

## **8- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados com os seguintes dizeres, externamente:

**“ENVELOPE N° 1**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**

**ANEXO I - PROPOSTAS DE PREÇOS - PREGÃO N° 05/2019/CM**

**EMPRESA \_\_\_\_\_”**

**“ENVELOPE N° 2**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PREGÃO N° 05/2019/CM**

**EMPRESA \_\_\_\_\_.”**

**8.1.1.** A não indicação dos dizeres supracitados, no anverso dos envelopes, assim como o seu envio pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) é de responsabilidade, unicamente, do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento, não recebimento, bem como protocolo intempestivo. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

**8.1.2.** Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

### **8.2. Da Proposta:**

**8.2.1.** O Anexo I – PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser utilizado, **preferencialmente**, para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

**8.2.2.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da proposta comercial, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**8.2.3.** A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, isenta de emendas ou rasuras.

**8.2.4.** Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos efeitos legais e de direito,



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

**8.2.5.** O preço deverá ser proposto em valores unitários e por valor total, em moeda nacional, escrito obrigatoriamente em algarismo e por extenso no local determinado no Anexo I, prevalecendo em caso de divergência os valores unitários. No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive impostos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

**8.2.6.** O prazo mínimo de validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do envelope da proposta de preços.

**8.2.6.1** A Licitante que não preencher o campo do prazo da proposta no Anexo I (Proposta de Preços) ficará obrigado a garantir a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

## **8.3. Dos documentos de habilitação:**

**8.3.1.** Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, arrumados na ordem em que estão citados neste Edital, devendo todas as folhas ser rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal e numeradas em ordem crescente;

**8.3.2.** Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. As certidões referentes à regularidade fiscal, quando não vierem com prazo de validade expresso, serão consideradas válidas se emitidas em até 90 (noventa) dias da data designada para abertura dos envelopes.

**8.3.3.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**8.3.4.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

**8.3.5.** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio, a seu critério, diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **9 - DA SESSÃO DO PREGÃO**

**9.1.** Declarada aberta a sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Atendimento às Condições do Edital, nos termos do Modelo indicado no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes de habilitação permanecerão lacrados sob a guarda do mesmo.

## **9.2. Da abertura dos envelopes com propostas de preços (classificação das propostas):**

**9.2.1.** Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquela que:

**a.** Não apresentar a proposta devidamente datada e assinada pelo Representante Legal ou preposto/autorizado da **LICITANTE**;

**b.** Apresentar preços baseados nos de outras propostas;

**c.** Apresentar preços alternativos ou vantagens que imponham condições não previstas neste Edital;

**d.** Tiver preços **manifestamente inexecutáveis**, conforme disposto no artigo 48, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e,

**e.** Não obedecer às condições estabelecidas no Edital para sua classificação

**9.2.2.** Verificada a compatibilidade com o exigido no Edital, serão ordenadas as propostas em ordem crescente de preços;

## **9.3. Dos lances verbais:**



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

**9.3.1.** Após a classificação das propostas, o pregoeiro divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**9.3.2.** A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.

**9.3.3.** A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

## **9.4. Do julgamento:**

**9.4.1.** O julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

**9.4.2.** Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso;

**9.4.3** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará à abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame.

**9.4.4.** Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

**9.4.4.1.** Se o pregoeiro verificar que a primeira colocada inabilitada estava participando com a finalidade de tumultuar/fraudar o processo, poderá este e sua equipe de apoio reiniciar a fase de lances, sem a participação da empresa inabilitada, tendo em vista o princípio da concorrência e a impossibilidade de adjudicação do objeto ao licitante inabilitado.

**9.4.5.** O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame, quando o pregoeiro tentar obter um preço melhor.

**9.4.6.** Posteriormente, os licitantes poderão manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de interposição de recursos, quando então, dependendo disso, será utilizada uma das formas constantes da Cláusula Décima. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro, do vencedor.

**9.4.7.** Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes.

**9.4.8.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## **10 - DOS TESTES DO SOFTWARE**

**10.1.** Conforme previsto no Termo de Referência e no mínimo **10 (dez) dias úteis** após o encerramento da sessão inaugural do certame, será agendada a realização de testes do *software* proposto pela então proponente do menor preço (provisoriamente declarada vencedora), em que deverá demonstrar atendimento aos requisitos obrigatórios (essenciais) previstos no Termo Referencial.

**10.2.** A Comissão de Avaliação do *Software* será formada pelos agentes públicos efetivos Srs. Rafael Alexandre de Souza Rodrigues (Técnico em Informática), Maria Valéria Martins Cruz (Técnica Legislativa) e Sérgio José Moraes da Silva (Técnico Legislativo), com apoio técnico do consultor Sr. Helvio Magnaboschi.

## **11 - DOS RECURSOS**

**11.1.** Os licitantes que manifestarem imediata e motivadamente interesse em recorrer, terão o prazo máximo de três dias para fazê-lo, a contar da data da lavratura da ata, ficando estabelecido o mesmo prazo para a apresentação, pelos demais licitantes, de contrarrazões, contado a partir do dia do término do prazo concedido para recurso.

**11.2.** Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Câmara de Louveira, via pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de três, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devi-



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

damente instruído, ao Presidente da Casa, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.

**11.3.** O resultado do recurso será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no site institucional da Câmara Municipal de Louveira, afixado no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax e/ou email.

## 12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**12.1.** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Casa, afixando-se a decisão no quadro de avisos e publicando a síntese do ato no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site institucional da Câmara Municipal de Louveira.

**12.2.** Havendo a interposição de recurso, após o julgamento, caberá ao Presidente da Casa a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a devida publicação do ato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no site institucional da Câmara Municipal de Louveira e no quadro de avisos.

## 13 - DA VISTA DOS ATOS

**13.1.** Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados, com as cautelas de praxe, na Seção de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Louveira.

## 14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**14.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição escrita, protocolada no Setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Louveira.

**14.2.** O Presidente da Casa, ouvindo as áreas pertinentes, decidirá sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para realização da licitação.

**14.3.** Em caso de não solicitação, pelas LICITANTES, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação sobre o contido neste **PREGÃO**.

## 15 - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

**15.1.** O Presidente da Casa poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

## 16 - DO PRAZO PARA INICIO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

**16.1.** Os serviços deverão iniciar em até **05 (cinco) dias**, após a assinatura do termo de contrato, atendidos os prazos dos subitens 1.1.2.4.1., 1.1.3.2.2., 1.2.1.2. e 1.3.5.2. do Termo de Referência.

**16.2.** Ocorrendo qualquer problema, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá comunicar imediatamente por escrito a Diretoria Administrativa e de Assuntos Internos.

## 17 - DO CONTRATO

**17.1.** Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de homologação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente;

**17.2.** Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação à presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.

**17.3.** O Contrato será fiscalizado pela Diretoria da área requisitante (Diretoria Geral) com supervisão da Comissão de Gestão de Contratos, sendo que esta, subordinada à Diretoria Geral da Casa, é responsável por auxiliar o fiscal do contrato visando à perfeita execução do objeto licitado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

## 18 - DO PAGAMENTO

**18.1.** A Diretoria Financeira efetuará o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA** no prazo de até 10 (dez) dias, após o fechamento mensal, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, observando o serviço entregue no mês.

**18.2.** Antes de ser efetuado o pagamento, o Almojarife ouvindo a Área Requisitante e a Comissão de Gestão de Contrato, deverá encaminhar à Diretoria Financeira a Nota Fiscal atestada pelo fiscal que os serviços foram executados conforme o pactuado.

## 19 - DAS SANÇÕES

**19.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, respeitado o contraditório e ampla defesa.

**19.2.** Nos termos da Lei 10.520/02 e, subsidiariamente, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações, poderão ser aplicadas multas, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitado o contraditório e ampla defesa.

**19.3.** Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como para aplicação das demais penalidades cabíveis, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

**19.4.** A dosimetria e critério sancionatório seguirão o disposto nos Decretos Municipais de Louveira n.ºs 3.678/2011 e 3.982/2013.

## 20 - DA VIGÊNCIA

**20.1.** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da **edilidade**, de acordo com o preceituado na Lei nº 8.666/93.

## 21 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**21.1.** Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira das 9 às 17 horas pelo telefone (19) 3878-9420, fax (19) 3878-9422 ou pelo e-mail *compras@louveira.sp.leg.br*.

## 22 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital.

## 23 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Louveira, 11 de abril de 2019

**LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
MUNICÍPIO:	Bairro/Distrito:
CNPJ:	CEP:
FONE(S):	
E-MAIL:	ESTADO:

ORÇAMENTO					
Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade Estimada	Preços (R\$)	
				Unitário	Total
1	Prestação de serviços técnicos e especializados de cadastramento e conversão da base de dados existente, além da <i>compilação, indexação e versionamento</i> de normas e disponibilização em sistema informatizado de consulta na <i>web</i> .	Resolução	180		
		Decreto Legislativo	240		
<b>PREÇO TOTAL – ITEM 1 (R\$):</b>					
2	Prestação de serviços técnicos e especializados de <i>atualização</i> das normas municipais compiladas e disponibilização em sistema informatizado de consulta na <i>web</i> .	Mês	12		
<b>PREÇO TOTAL – ITEM 2 (R\$):</b>					
<b>PREÇO GLOBAL (R\$):</b>					
<b><u>Preço global por extenso:</u></b>					
<b>Prazo de Execução do Item 1:</b>					
<b>Prazo de validade da proposta</b>					

### VALIDADE DE PROPOSTA (ITEM 8.2.6, DO EDITAL)

**DECLARO** que a proposta ofertada atendem as especificações do objeto licitado.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da LICITANTE  
**CARIMBO CNPJ**



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO II DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante credenciado da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que conheço as especificações do objeto do **Pregão nº 05/2019/CM** e os termos constantes no edital e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas. **DECLARO**, ainda, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do supracitado, realizado pela Câmara Municipal de Louveira, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Data e assinatura do credenciado



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO III DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

### DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO Nº 05/2019/CM.

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(assinatura do representante legal)

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

Fonte: Decreto nº 4.358/02



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO IV DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_ é a microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL 05/2019/CM**, realizado pela Câmara Municipal de Louveira – SP, bem como obter postergação de prazo para regularizar a documentação de regularidade fiscal.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

RG:

CPF



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO V MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 05/2019/CM** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, sub-tabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO VI TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e especializados de revisão sistêmica contínua do acervo normativo municipal, com disponibilização de licença de uso, por tempo determinado, de sistema informatizado de consulta legislativa desenvolvido para web.

**JUSTIFICATIVA:** A compilação de leis é um trabalho importante para a Câmara Municipal, pois tem como finalidade manter os textos atualizados das normas municipais vigentes, proporcionando desta forma maior agilidade no acesso e conhecimento efetivo da legislação tanto a seus servidores e vereadores bem como a todos os cidadãos, garantindo maior transparência do órgão público.

### **1. DETALHAMENTO TÉCNICO DOS SERVIÇOS DE COMPILAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL**

Os serviços compreendidos no objeto deverão ser executados da seguinte forma

#### **1.1. CADASTRAMENTO E CONVERSÃO DA BASE DE DADOS EXISTENTES**

**1.1.1.** Levantamento e análise<sup>1</sup> das seguintes normas municipais:

- a) leis ordinárias;
- b) leis complementares;
- c) decretos-legislativos;
- d) resoluções; e,
- e) Lei Orgânica Municipal e respectivas emendas.

1.1.1.1. A obtenção dos textos das normas é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, que deverá fazê-lo mediante consulta ao site da Câmara Municipal de Louveira ou através do site da Imprensa Oficial do Município de Louveira.

**1.1.2.** Cadastro das normas municipais mencionadas no subitem 1.1.1 em Sistema Informatizado, o qual deverá conter, no mínimo, os seguintes campos:

- a) número da norma;
- b) espécie normativa;
- c) data da promulgação;
- d) ementa;
- e) classificação temática;
- f) situação jurídica;
- g) relacionamentos (*alterações/remissões*).

1.1.2.1. A classificação referida na alínea “e” do subitem 1.1.2 será realizada de acordo com os critérios preestabelecidos pela contratante, especialmente no que se refere à lista de temas que será utilizada como parâmetro de classificação.

1.1.2.2. A situação referida na alínea “f” refere-se à vigência da norma, ficando definidos os seguintes parâmetros:

---

<sup>1</sup> A análise aqui citada é com intuito de aferir quais leis foram eventualmente revogadas (expressa ou tacitamente) pela lei nova e são merecedoras, portanto, de compilação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

- a) sem revogação expressa;
- b) revogada expressamente;
- c) vigência suspensa pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP) em ação direta de inconstitucionalidade (ADIn); e
- d) declarada inconstitucional pelo TJSP em ADIn.

1.1.2.3. Os relacionamentos referidos na alínea “g” do subitem 1.1.2 consistem na apresentação de todas as alterações expressas a que foram submetidas as normas cadastradas, além da citação a normas municipais, estaduais ou federais, a normas de caráter regulamentador, e ainda, conexões de assuntos que eventualmente indiquem a necessidade de menção a outras normas para melhor interpretação e aplicação da mesma.

1.1.2.4. O cadastramento das normas publicadas até o dia **17 de fevereiro de 2019** deverá ser feito mediante processo de *conversão* da base de dados gerada pelo Sistema de Gestão Processo Legislativo atualmente utilizado pela Câmara Municipal de Louveira, ficando a Contratada responsável pela consistência da formatação do banco de dados relativo aos documentos convertidos.

1.1.2.4.1. **Prazo:** o objeto referido no subitem 1.1.2.4 deverá ser entregue no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato;

1.1.2.5. O cadastramento das normas publicadas a partir de **18 de fevereiro de 2019** deverá ser feito a partir das normas disponibilizadas em arquivo eletrônico (*doc* ou *pdf*) no site da Câmara Municipal de Louveira.

**1.1.3.** Inserção do conteúdo normativo das normas cadastradas no Sistema Informatizado.

1.1.3.1. O conteúdo compilado das leis municipais ordinárias e complementares, e da Lei Orgânica Municipal e respectivas emendas, publicadas até **18 de fevereiro de 2019**, deve ser obtido pela empresa contratada através de consulta ao site da Câmara Municipal de Louveira, onde estão disponíveis em arquivo eletrônico, no formato *HTML*

1.1.3.2. O conteúdo das normas mencionadas nas alíneas “c” e “d” do subitem 1.1.1 (*decretos-legislativos* e *resoluções*), estará disponível no site da Câmara Municipal de Louveira, nos formatos *pdf*, *jpeg*, *tiff* e/ou *doc*, para que sejam submetidas ao processo de compilação previsto neste Termo de Referência.

1.1.3.2.1. As normas mencionadas acima representam os seguintes quantitativos:

a) Resoluções: *aproximadamente* **180 (cento e oitenta)** documentos;

b) Decretos Legislativos: *aproximadamente* **240 (duzentos e quarenta)** documentos;

1.1.3.2.2. **Prazo:** o objeto referido no subitem 1.1.3.2 deverá ser entregue no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data da assinatura do contrato pelas partes.

1.1.3.3. O conteúdo das leis municipais ordinárias e complementares, e emendas à Lei Orgânica Municipal, publicadas a partir de **19 de fevereiro de 2019**, estará disponível em formato no site da Câmara Municipal de Louveira, para que sejam submetidas ao processo de compilação previsto neste Termo de Referência.

**1.1.4.** Disponibilização das normas municipais compiladas para consulta em *página de internet* desenvolvida pela contratada, com acesso através de *link* disponibilizado no site institucional da Câmara Municipal de Louveira.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

## **1.2. ATUALIZAÇÃO CONTÍNUA DA COMPILAÇÃO**

**1.2.1.** Atualização continuada da legislação municipal, mediante compilação das normas publicadas a partir de **18 de fevereiro de 2019**, observados os seguintes critérios:

1.2.1.1. Digitação e formatação dos textos das normas municipais, observados os critérios estabelecidos pela **Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998**, regulamentada pelo **Decreto Federal nº 9.191/2017**, e especialmente o seguinte:

- a) apresentação dos dispositivos legais *alterados, acrescidos ou revogados expressamente*, utilizando o modo de apresentação *tachado*, com a apresentação da posterior redação logo abaixo, dada pela norma que a modificou;
- b) informação quanto ao tipo de modificação e a indicação do número e a data da norma que promoveu a alteração;
- c) criação de *link* sobre o dispositivo modificado para consulta do texto da norma que promoveu a alteração;
- d) disponibilização dos textos em *html* em versão compilada, exibindo o texto atualizado da norma, e versão completa, exibindo todas as redações anteriores;
- e) apresentação dos dispositivos legais declarados inconstitucionais pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ou com eficácia suspensa temporariamente pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, utilizando o modo de apresentação *tachado*;
- f) indicação do número do processo da ADIn em que resultou na declaração parcial ou integral de inconstitucionalidade ou na suspensão temporária da eficácia da norma;

1.2.1.2. As novas normas deverão ser cadastradas no Sistema Informatizado e disponibilizadas para consulta na *web* em até **5(cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento, pela contratada, do texto definitivo da norma e demais informações necessárias ao cadastro.

**1.2.2.** Prestação de serviços de hospedagem, manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva do Sistema Informatizado descrito no **item 1.3** deste anexo;

**1.2.3. Prazo de execução:** por se tratar de serviço de natureza continuada, deverá ser executado durante toda a vigência do contrato celebrado entre as partes.

## **1.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO SISTEMA INFORMATIZADO**

O sistema informatizado de consulta a ser utilizado deverá atender aos seguintes requisitos básicos:

### **1.3.1. Da Segurança**

1.3.1.1. hospedagem em provedor sob responsabilidade da contratada, com sistema de *backup* automático;

1.3.1.1.1. o *Datacenter* de hospedagem do Sistema deve viabilizar a segurança dos dados mediante proteção contra invasores, com, no mínimo, 02(dois) servidores replicado/sincronizado/*load balancer*, sistema gerenciador de banco de dados e *uplink* para conexão de, no mínimo, 50mbps;

1.3.1.2. permitir a gravação de cópia de segurança (*backups*) com agendamento automático;

1.3.1.2.1. a contratada deverá realizar diariamente cópias de segurança do conteúdo do sistema;

**1.3.1.3. as informações geradas no sistema são de propriedade da contratante, podendo ela solicitar a qualquer momento um *backup* da base de dados em mídia digital.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

## **1.3.2. Da Compatibilidade**

1.3.2.1. Visualização nos seguintes navegadores:

- a) Internet Explorer (Versão mínima 8);
- b) Google Chrome;
- c) Mozilla FireFox;
- d) Safari; e,
- e) Opera.

1.3.2.2. utilizar banco de dados relacional;

1.3.2.3. seguir as regras de desenvolvimento propostas pela W3C (WORLD WIDE WEB CONSORTIUM), responsável por definir padrões para as respectivas áreas relacionadas à *web*, especialmente quanto aos padrões **HTML5** e **CSS3**.

1.3.2.3.1. **O sistema informatizado deve ser submetido a avaliação para *websites*, sem apresentar erros quando aplicado o *software* verificador para atendimento aos padrões constantes do subitem 1.3.2.3;**

1.3.2.4. permitir a normalização de todas as tabelas do aplicativo através de ID, ou seja, quando for alterado um dado de uma tabela que serve de referência para outras, estas deverão ser alteradas automaticamente;

1.3.2.5. utilização em ambiente *web* via *internet*, sem a necessidade de instalação nas estações, adequação de *hardware* ou *software*, devendo servir a um número ilimitado de usuários simultâneos.

1.3.2.9. utilizar tecnologia para redimensionamento de sua resolução automaticamente (*layout responsível*), podendo ser utilizado em *PCs*, *notebooks*, *tablets* ou *smartphones*, com total ajuste das informações à tela.

## **1.3.3. Da acessibilidade**

O sistema informatizado deverá ser desenvolvido em consonância com os Princípios de Acessibilidade preconizados pela **Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoas com Deficiência**, e **Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 – Lei de Acessibilidade**, atendendo aos seguintes requisitos básicos:

1.3.3.1. atender às Diretrizes de Acessibilidade para Conteúdo Web (**WCAG – versão 2.0– level “A”**);

1.3.3.1.1. O sistema informatizado deve ser submetido a avaliação de acessibilidade para websites, sem apresentar erros quando aplicado o software verificador para atendimento às diretrizes constantes do subitem 1.3.3.1;

1.3.3.2. oferecer teclas de acesso para navegação em todo conteúdo, permitindo acesso a todas informações do sistema através do teclado;

1.3.3.3. possuir controle do contraste da página, possibilitando assim uma melhor visualização do conteúdo para pessoas com deficiência visual e/ou com baixa visão;

1.3.3.4. as páginas de conteúdo do sistema deverão possuir botões que controlam o tamanho das letras, possibilitando a melhoria na leitura de grandes blocos de texto.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

## 1.3.4. Dos Recursos do Sistema

O Sistema Informatizado de Consulta deverá oferecer aos seguintes recursos básicos:

1.3.4.1. Pesquisa Simples: apenas nos campos “Tipo” (espécie normativa), “nº da norma” e “ano”;

1.3.4.2. Pesquisa Textual: apenas nos campos “Tipo” (espécie normativa) e “Ementa/Assunto”, e no próprio texto da norma;

1.3.4.3. Pesquisa Avançada: através de todos os campos de cadastro, por intervalo de números e de datas, por palavras contidas no texto da norma, ou mesmo parte de palavras, com a aplicação dos concetores “e” / “ou”, com ou sem caracteres especiais (“ç”, “~” e acentos) e por campos de cadastro combinados.

1.3.4.3.1. a pesquisa por palavras deverá destacar a palavra encontrada na visualização do texto da norma;

1.3.4.3.2. a pesquisa deverá ignorar a diferenciação entre letras maiúsculas e minúsculas;

1.3.4.4. cadastro diferenciado de normas com destaque (*ex: Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, Código Tributário, Estatuto dos Servidores, etc*), com acesso direto aos respectivos textos, sem necessidade de consulta;

1.3.4.5. geração de relatório de pesquisa e possibilidade de impressão e exportação dos respectivos resultados para o formato *pdf*;

1.3.4.6. possibilidade de compartilhar os textos das normas ou o resultado de pesquisas através de E-mail e, pelo menos, nas seguintes redes sociais: *Facebook, Twitter e Google+*;

1.3.4.7. destaque para lista das últimas normas cadastradas;

1.3.4.8. destaque para lista com as normas mais acessadas na *web*;

1.3.4.9. os arquivos em formato *html* devem conter âncoras que possibilitem a identificação de artigos, subseções, seções, capítulos e títulos, de forma a possibilitar a consulta da norma através de um **índice sistemático** com *link* direto aos dispositivos mencionados;

1.3.4.10. a(s) alteração(ões) inserida(s) no texto norma por outra norma posterior deverá(ão) corresponder a uma versão em *html* da norma alterada, de forma que seja possível o **versionamento** da norma e a consulta do texto vigente em uma data específica;

1.3.4.11. utilização de **pesquisa facetada** para aprimorar os resultados de pesquisas feitas no acervo legislativo municipal, permitindo a exibição de filtros do lado esquerdo da tela de consulta, para que o usuário possa optar pelos parâmetros que melhor lhe convierem para filtrar resultados.

## 1.3.5. Da Integração

1.3.5.1. O software de consulta deverá ser integrado ao software de controle de processo legislativo atualmente utilizado pela Câmara Municipal de Louveira, de forma que as leis municipais compiladas sejam disponibilizadas para pesquisa juntamente com os registros de todos os atos referentes à tramitação do processo que culminou com a aprovação do respectivo texto, evitando assim retrabalho aos servidores.

1.3.5.1.1. A integração deverá se dar de forma automática e sincronizada, de forma que a norma compilada e disponibilizada no software da contratada esteja disponível simultaneamente no software de controle de processo legislativo atualmente utilizado pela Câmara Municipal de Louveira.

1.3.5.2. O prazo será de 30 (trinta) dias para que a Contratada esteja em condições de absoluta interoperação.

## 1.3.6. Do Suporte



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

1.3.6.1. A contratada deve disponibilizar Sistema de Atendimento que permita à contratante emitir *tickets* descrevendo sugestões e problemas relacionados ao sistema diretamente ao suporte da empresa e acompanhar o *status*, o andamento e o prazo de conclusão do *ticket*.

## **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

*\*Somente poderão participar desta licitação Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, I, da lei complementar nº 123/06, alterada pela lei complementar nº 147/14*

Os documentos exigidos na **Fase Habilitatória** são os seguintes:

### **Habilitação Jurídica**

- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de associações, fundações ou sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

### **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- Prova de regularidade fiscal mobiliária emitida pelas Fazendas **Federal e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (**inclusive às contribuições sociais**) e à Dívida Ativa da União;
  - Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

### **Qualificação Técnica (nos termos do Edital):**

- Atestado(s) de capacidade técnica operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, contemplando necessariamente e minimamente o levantamento, análise, cadastramento e compilação eletrônica de normas;



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

- Indicação dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, o tipo de vínculo profissional com a licitante, acompanhada de declaração formal de sua disponibilidade;
- A equipe técnica deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

a) 01(um) advogado inscrito na OAB (Ordem dos Advogados do Brasil); e,

b) 01(um) profissional com graduação em tecnologia da informação.

- Declaração de que os componentes da equipe técnica ficarão efetivamente vinculados à execução do objeto licitado e que, havendo necessidade de substituição de algum membro da mesma, a proponente optará por profissional igualmente capacitado, devendo a Câmara Municipal autorizar tal substituição.

- **Atestado de Visita Técnica**, expedido pelo Departamento de Informática da Câmara Municipal de Louveira (**facultativo**).

- O licitante interessado em participar desta licitação poderá realizar visita técnica para ter conhecimento do sistema informatizado de gestão legislativa atualmente implantado na Câmara Municipal de Louveira, visando a integração entre este e o sistema informatizado de compilação a ser implantado.

- Todos os custos relacionados à visita técnica serão de inteira responsabilidade da licitante.

- A visita técnica é **facultativa** e deverá ser requerida com antecedência junto ao Departamento de Informática da Câmara Municipal de Louveira, através do telefone (19) 3878-9420, a ser realizada até o último dia útil que antecede a sessão pública.

- A visita será acompanhada por servidor designado pelo Departamento de Informática da Câmara Municipal de Louveira, que certificará a visita, expedindo o necessário **Atestado de Visita Técnica**.

- O **Atestado de Visita Técnica** poderá ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação, no envelope nº 02, nos termos do art. 30, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **DEMONSTRAÇÃO DO SOFTWARE**

Na própria sessão pública do pregão, antes da adjudicação do objeto à licitante vencedora, será a mesma convocada para, no prazo de, no mínimo, **10 (dez) dias úteis**, **realizar a demonstração do software ofertado**.

A proponente será responsável pelos equipamentos e softwares necessários à demonstração.

A demonstração será conduzida pelo Pregoeiro e submetida à análise técnica de uma comissão de servidores da Câmara Municipal de Louveira, relacionados a unidade gestora dos serviços em licitação.

Durante a demonstração, o sistema informatizado deve ser submetido à avaliação de acessibilidade para *websites*, sendo que serão objeto de avaliação os elementos essenciais previstos na **planilha** anexa ao edital intitulada **TESTE DE SOFTWARE referente aos Requisitos Obrigatórios e Customizáveis**. Os Obrigatórios deverão estar em execução quando do teste. Os Customizáveis só serão exigidos em fase de execução do contrato.

O resultado da demonstração será divulgado na própria sessão pública em que ela será realizada e, caso a licitante classificada em primeiro lugar não atenda aos requisitos mínimos exigidos na planilha anexa ao edital intitulada *TESTE DE SOFTWARE referente aos Requisitos Obrigatórios e Customizáveis*, será a mesma **desclassificada** do certame, convocando-se então, a segunda colocada para, em ato contínuo, fazê-lo, e assim sucessivamente, até que sejam atendidos os requisitos mínimos do software.

## **PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo inicial de vigência do contrato a ser celebrado é de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

## FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado da seguinte forma:

- O pagamento pelos serviços de compilação dos **Decretos-legislativos e Resoluções** anteriores a **18 de fevereiro de 2019**, será realizado em parcela única, devida a partir do recebimento definitivo dos mesmos, no valor correspondente ao produto da multiplicação do preço unitário estabelecido em contrato pela quantidade de normas efetivamente compiladas e disponibilizadas para consulta na *web*.

- O pagamento pelos serviços de atualização contínua da Compilação, hospedagem da página de consulta, manutenção e suporte do Sistema Informatizado, será realizado em parcelas mensais, iguais e consecutivas, observado preço mensal estabelecido em contrato, com vencimento no mês subsequente ao da prestação dos serviços.

## PLANILHA DE TESTE DE SOFTWARE

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DO SOFTWARE			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	SIM	NÃO
1	Cadastramento das normas municipais em Sistema Informatizado, o qual deverá conter, no mínimo, os seguintes campos: número da norma, espécie normativa, data da promulgação, ementa, classificação temática, situação jurídica, relacionamentos ( <i>alterações/remissões</i> ).		
2	Apresentação dos dispositivos legais <i>alterados, acrescidos ou revogados expressamente</i> , utilizando o modo de apresentação <i>tachado</i> , com a apresentação da posterior redação logo abaixo, dada pela norma que a modificou		
3	Disponibilização dos textos em <i>html</i> em versão compilada, exibindo o texto atualizado da norma, e versão completa, exibindo todas as redações anteriores		
4	Hospedagem em provedor sob responsabilidade da contratada, com sistema de <i>backup</i> automático e proteção contra invasores, com, no mínimo, 02(dois) servidores replicado/sincronizado/ <i>load balancer</i> , sistema gerenciador de banco de dados e <i>uplink</i> para conexão de, no mínimo, 50mbps.		
5	As informações geradas no sistema são de propriedade da contratante, podendo ela solicitar a qualquer momento um <i>backup</i> da base de dados em mídia digital.		
6	Utilizar banco de dados relacional		
7	Seguir as regras de desenvolvimento propostas pela W3C (WORLD WIDE WEB CONSORTIUM), responsável por definir padrões para as respectivas áreas relacionadas à <i>web</i> , especialmente quanto aos padrões HTML5 e CSS3 ( <u>O sistema informatizado deve ser submetido a avaliação para <i>websites</i>, sem apresentar erros quando aplicado o <i>software</i> verificador para atendimento aos padrões constantes do subitem)</u> )		
8	permitir a normalização de todas as tabelas do aplicativo através de ID, ou seja, quando for alterado um dado de uma tabela que serve de referência para outras, estas deverão ser alteradas automaticamente		
9	utilizar tecnologia para redimensionamento de sua resolução automaticamente ( <i>layout responsível</i> ), podendo ser utilizado em <i>PCs, notebooks, ta-</i>		



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

	<i>blets</i> ou <i>smartphones</i> , com total ajuste das informações à tela		
10	oferecer teclas de acesso para navegação em todo conteúdo, permitindo acesso a todas informações do sistema através do teclado		
11	possuir controle do contraste da página, possibilitando assim uma melhor visualização do conteúdo para pessoas com deficiência visual e/ou com baixa visão		
12	as páginas de conteúdo do sistema deverão possuir botões que controlam o tamanho das letras, possibilitando a melhoria na leitura de grandes blocos de texto		
13	O Sistema Informatizado de Consulta deverá oferecer aos seguintes recursos básicos: apenas nos campos “Tipo” (espécie normativa), “nº da norma” e “ano”;		
14	O Sistema Informatizado de Consulta deverá oferecer pesquisa textual, apenas nos campos “Tipo” (espécie normativa) e “Ementa/Assunto”, e no próprio texto da norma;		
15	geração de relatório de pesquisa e possibilidade de impressão e exportação dos respectivos resultados para o formato <i>pdf</i>		
16	os arquivos em formato <i>html</i> devem conter âncoras que possibilitem a identificação de artigos, subseções, seções, capítulos e títulos, de forma a possibilitar a consulta da norma através de um <b>índice sistemático</b> com <i>link</i> direto aos dispositivos mencionados		
17	a(s) alteração(ões) inserida(s) no texto norma por outra norma posterior deverá(ão) corresponder a uma versão em <i>html</i> da norma alterada, de forma que seja possível o <b>versionamento</b> da norma e a consulta do texto vigente em uma data específica		
18	utilização de <b>pesquisa facetada</b> para aprimorar os resultados de pesquisas feitas no acervo legislativo municipal, permitindo a exibição de filtros do lado esquerdo da tela de consulta, para que o usuário possa optar pelos parâmetros que melhor lhe convierem para filtrar resultados		
19	A contratada deve disponibilizar Sistema de Atendimento que permita à contratante emitir <i>tickets</i> descrevendo sugestões e problemas relacionados ao sistema diretamente ao suporte da empresa e acompanhar o <i>status</i> , o andamento e o prazo de conclusão do <i>ticket</i>		

## REQUISITOS CUSTOMIZÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO
1	utilização em ambiente <i>web</i> via <i>internet</i> , <b>sem</b> a necessidade de instalação nas estações, adequação de <i>hardware</i> ou <i>software</i> , devendo servir ao número de no mínimo 100 (cem) usuários simultâneos		
2	O Sistema Informatizado de Consulta deverá oferecer <b>pesquisa Avançada</b> : através de todos os campos de cadastro, por intervalo de números e de datas, por palavras contidas no texto da norma, ou mesmo parte de palavras, com a aplicação dos conectores “e” / “ou”, com ou sem caracteres especiais (“ç”, “~” e acentos) e por campos de cadastro combinados.		
3	a pesquisa por palavras deverá destacar a palavra encontrada na visualização do texto da norma		
4	a pesquisa deverá ignorar a diferenciação entre letras maiúsculas e minúsculas		



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

5	cadastro diferenciado de normas com destaque ( <i>ex: Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, Código Tributário, Estatuto dos Servidores, etc</i> ), com acesso direto aos respectivos textos, sem necessidade de consulta		
6	possibilidade de compartilhar os textos das normas ou o resultado de pesquisas através de E-mail e, pelo menos, nas seguintes redes sociais: <i>Facebook, Twitter e Google+</i>		
7	destaque para lista das últimas normas cadastradas		
8	destaque para lista com as normas mais acessadas na <i>web</i>		
9	O software de consulta deverá ser integrado ao software de controle de processo legislativo atualmente utilizado pela Câmara Municipal de Louveira, de forma que as leis municipais compiladas sejam disponibilizadas para pesquisa juntamente com os registros de todos os atos referentes à tramitação o processo que culminou com a aprovação do respectivo texto, evitando assim retrabalho aos servidores		
10	A integração deverá se dar de forma automática e sincronizada (absoluta interoperação em até 30 dias), de forma que a norma compilada e disponibilizada no software da contratada esteja disponível simultaneamente no software de controle de processo legislativo atualmente utilizado pela Câmara Municipal de Louveira		
11	Digitação e formatação dos textos das normas municipais, observados os critérios estabelecidos pela <b>Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998</b> , regulamentada pelo <b>Decreto Federal nº 9.191/2017</b> .		
12	Atualização continuada da legislação municipal, mediante compilação das normas publicadas no Diário Oficial do Município em até 5 dias úteis.		



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO VII ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** atesta para os devidos fins, em especial, em atendimento ao procedimento licitatório **PREGÃO nº 05/2019/CM**, que o representante designado pela empresa \_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, realizou a vistoria técnica no local de execução dos serviços.

Louveira/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

**Pela CÂMARA:**

\_\_\_\_\_

**Pela Licitante/Proponente:**

\_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

**PROCESSO N.º 029/2019/CM**

**SOLICITAÇÃO N.º 30/2019/CM**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**

**CONTRATADA:**

**OBJETO:** Contratação de empresa objetivando a prestação de serviços técnicos e especializados de revisão sistêmica contínua do acervo normativo municipal e disponibilização de licença de uso, por tempo determinado de sistema informatizado de consulta legislativa para web, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência e edital.

**VALOR TOTAL: R\$**

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

**TÉRMINO DA VIGÊNCIA:**

### ***I - INTRÓITO***

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao Processo nº 030/2019/CM, de acordo com a deliberação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

### ***II - DAS PARTES***

São partes no presente instrumento de contrato de prestação de serviços, autorizado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consta do Processo nº 030/2019/CM, com deliberação deferida no mesmo processado:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, com sede na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – bairro Guembê, Louveira/SP, inscrita no CNPJ/MF N.º 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxx, nº xxxx, xxxxx, na cidade xxxxxxxx/SP, inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal, Sr xxxxxxxxxxxxxx, portador do RG xxxxxxxxxxxxxx, CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxx; bairro xxxxxxxx, xxxxxxxx-xx doravante denominada **CONTRATADA**, o qual rege-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, tem entre si justo e contratado o seguinte:

### ***III- DO OBJETO***



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

**3.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a prestação de serviços técnicos e especializados de revisão sistêmica contínua do acervo normativo municipal e disponibilização de licença de uso, por tempo determinado de sistema informatizado de consulta legislativa para web, nos termos do edital e proposta vencedora.

**3.2.** A execução dos serviços mencionados nesta cláusula deverá ser realizada em perfeita consonância com o ato licitatório, modalidade **PREGÃO nº 05/2019/CM**, cujos autos, termos, documentos, especificações, proposta da **CONTRATADA**, atas, despacho homologatório do Exmo. Presidente da Câmara, termo de adjudicação e publicações oficiais, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos, sendo de perfeito conhecimento da parte **CONTRATADA**, que se obriga a cumpri-los fiel e integralmente.

## **IV - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**4.1.** O regime de execução será o de prestação de serviços por empreitada unitária, conforme realização dos serviços, rigorosamente de acordo com as especificações contidas no edital e neste contrato.

**4.2.** Ocorrendo qualquer problema, a **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente por escrito a Diretoria Geral da Edilidade.

**4.3.** Os trabalhos deverão seguir rigorosamente o Termo de Referência constante do edital.

## **V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO SUPORTE LEGAL**

**5.1.** O presente instrumento tem seu suporte legal na Lei Federal nº 8.666/93, com observância das alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 e terá suas despesas suportadas pela dotação orçamentária codificada sob o n.º 02.01.01.01.031.0068.2239 Manutenção das Atividades do Legislativo 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

## **VI - DA VIGÊNCIA**

**6.1.** A vigência do contrato de prestação de serviços será de 12 (doze) meses, a partir de XX/XX/2019, o prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, a critério da Edilidade, de acordo com o preceituado na Lei nº 8.666/93.

**6.2.** Em se dando a renovação do contrato, os preços poderão ser reajustados com incidência do índice acumulado INPC/IBGE a partir do 12º mês contado da apresentação da proposta licitatória, nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001 c.c. 65, § 8º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **VII - DO PRAZO E FORMA ENTREGA**

**7.1.** Os serviços deverão iniciar no prazo previsto no Edital e Termo de Referência, após o recebimento da Autorização de Serviços emitida pela Câmara Municipal de Louveira.

## **VIII- DA FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

### **8.1. Da Fiscalização**

**8.1.1.** O presente contrato será fiscalizado pela Diretoria Geral (área requisitante) com supervisão da Comissão de Gestão de Contratos, que será o elemento de ligação junto à **CONTRATADA**.

**8.1.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão de Gestão de Contratos deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

### **8.2. Das Condições de Recebimento**



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

**8.2.1.** Os serviços serão recebidos mediante conferência, com a observação e aceite da área requisitante, não excluindo a possibilidade de devolução se, após análise ou exame posterior, for constatada a existência de irregularidades.

**8.2.2.** Caso o serviço não seja aprovado nos exames de qualidade, a **CONTRATADA** deverá, imediatamente, providenciar a substituição dos mesmos, acatando as determinações efetuadas pela Edilidade.

## **IX - DAS PENALIDADES**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos na Lei de Licitações, respeitado o contraditório e ampla defesa.

**9.2.** Nos da Lei 8.666/93 e alterações, poderão ser aplicadas multas, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitado o contraditório e ampla defesa.

**9.3.** Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como para aplicação das demais penalidades cabíveis, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

**9.4.** A dosimetria e critério sancionatório seguirão o disposto nos Decretos Municipais de Louveira nºs 3.678/2011 e 3.982/2013.

## **X - DA CLÁUSULA ADICIONAL**

**10.1** Para formalização de possíveis alterações ou rescisão contratual serão obedecidas as normas previstas na Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883 de 06.06.94 e demais dispositivos legais pertinentes.

## **XI - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

**11.1.** A Diretoria Financeira efetuará o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura com a conclusão do item n.º 01 da Proposta Comercial. O pagamento pela prestação mensal será efetuado até o prazo máximo de 10 (dez) dias após o período mensal da prestação de serviços executados, observado o primeiro dia de efetivo funcionamento dos sistemas, após conferência pela área requisitante.

**11.2.** Antes de ser efetuado o pagamento, a área requisitante, deverá emitir certidão atestando que os serviços foram executados conforme o pactuado.

**11.3.** Os valores estipulados nesta cláusula serão fixos e irremovíveis, podendo, apenas sofrer acréscimos ou supressões a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**11.4.** O presente contrato poderá sofrer alterações para adequar-se às disposições carreadas nas Leis Federais nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

**11.5.** Nos termos do art. 55, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de não se dar a remuneração da Contratada no prazo previsto no contrato, poderá ocorrer atualização monetária pelo índice mensal INPC/IBGE.

## **XII - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**12.1.** Realizar os serviços nas condições previstas no edital, com observação das normas de segurança vigente.

**12.2.** Ser responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e constantes das demais disposições legais, referentes aos seus empregados que trabalhem na confecção dos itens, bem como na entrega dos mesmos.

**12.3.** Pagar todos os tributos incidentes, ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, i.e., impostos, taxas e contribuições, federais, estaduais ou municipais.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

**12.4.** Dar andamento contínuo ao fornecimento dos itens nos termos estipulados pela **CÂMARA**, sem interrompê-lo ou abandoná-lo.

**12.5.** Transportar o equipamento de maneira adequada, observando sempre as normas sanitárias e de segurança legalmente estabelecidas.

## **XIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Sendo a **CONTRATADA** empresa devidamente constituída e com personalidade jurídica própria, não há vínculo empregatício entre seus empregados e a Edilidade.

**13.2.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados direta e indiretamente a **Edilidade** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos itens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por representante da Edilidade.

**13.3.** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**13.3.1.** A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Edilidade a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

**13.4.** A **CONTRATADA** autoriza a Edilidade a descontar dos pagamentos a serem realizados os valores referentes aos tributos legais, que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto deste contrato.

**13.5.** A **CONTRATADA** não poderá realizar a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

**13.6.** Caso a **CONTRATADA** abandone o fornecimento dos itens a Edilidade suspenderá imediatamente os pagamentos porventura devidos, além de tomar outras medidas legais cabíveis, sem prejuízo da remuneração pelos itens porventura já executados e garantido o prévio exercício do contraditório e ampla defesa.

**13.7.** A tolerância das partes de eventuais infrações às condições estipuladas neste instrumento, não valerá como precedente, novação ou, ainda, como renúncia aos direitos que a legislação pertinente e o contrato assegurem.

**13.8.** Qualquer alteração pretendida pelas partes em relação ao presente instrumento, deverá ser formalizada através de Termo Aditivo, firmado pelas partes, sempre com observância dos ditames legais previstos na Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nºs 8.883 de 08.06.94, 9.032 de 28.04.95 e 9.648 de 27.05.98.

**13.9.** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em leis e regulamentos.

**13.10.** Dentre outros legalmente previstos, constituem motivo para rescisão deste contrato:

**13.10.1.** O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**13.10.2.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**13.10.3.** A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

**13.10.4.** A dissolução da sociedade;

**13.10.5.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**13.10.6.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**13.11.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **XIV- DO VALOR TOTAL DO CONTRATO**

**14.1.** O valor total do objeto deste contrato é R\$ \_\_\_\_\_, \_\_ (\_\_\_\_\_), e deverá ser pago em conformidade com os preços unitários ajustados.

## **XV - DO FORO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Louveira, excepcionado qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia que o presente contrato porventura venha a suscitar.

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE CONTRATO**, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em três (3) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS.**

Louveira, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**CONTRATANTE**  
**PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL**

**CONTRATADA**  
Representante legal: Sr. (a) \_\_\_\_\_

Testemunhas:

1.

2.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO IX DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, que:

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Legislativo Municipal.

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente Colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a)	-	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a) e genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a)	Irmãos	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto.	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a)

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal